



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 270/2008

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 273863000085

RECORRENTE: D DE CARVALHO SILVA OLIVEIRA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELO

ACÓRDÃO Nº 102/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO. DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE. INTEGRAÇÃO AO EMISSOR DE CUPOM FISCAL. EQUIPAMENTO POINT OF SALE.

I. Legislação superveniente deixou de tratar como obrigatória a vedação do uso de equipamento denominado Point Fo Sale (POS) para empresas que possuam receita bruta anual de até R\$ 1.200.000,00.

II. Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, e considerar o auto de infração improcedente.

III. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de maio de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente
Gardênia Maria Braga de Carvalho-Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes- Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro-Relator
Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado